



MPPI
Ministério Público
do Estado do Piauí

PICOS
1ª Promotoria
de Justiça

Procedimento Administrativo

SIMP nº 003541-361/2025

NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA
RECOMENDAÇÃO N.º 038/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Picos, no uso das atribuições que são conferidas pelos artigos 127, “*caput*”, e 129, da Constituição da República Federativa do Brasil, regulamentadas pela Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (nº 8.625/93), em especial, seu art. 38, inciso IV, para a expedição de recomendações que visem à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, emite a presente recomendação, nos termos das descrições e fundamentos que seguem:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, Constituição da República Federativa do Brasil);

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no artigo 37 da Constituição Federal;

Página 1 de 3





mppi
Ministério Público
do Estado do Piauí

PICOS
1ª Promotoria
de Justiça

CONSIDERANDO que a prorrogação de prazo para posse em concurso público somente pode ocorrer nas hipóteses expressamente previstas em lei ou no edital do certame, sob pena de violação à isonomia entre os candidatos;

CONSIDERANDO que a concessão de prorrogações fora das hipóteses legais compromete a transparência e a regularidade do concurso público, podendo configurar favorecimento indevido e afronta aos princípios constitucionais;

CONSIDERANDO que o descumprimento do prazo para posse, sem justificativa legalmente aceita, deve ensejar a penalidade de perda da vaga, com a recondução do candidato ao final da lista de classificação, conforme previsto em diversos editais e jurisprudência consolidada.

RESOLVE:

RECOMENDAR ao Município de Santana do Piauí que:

a) Abstenha-se de conceder prorrogações de prazo para a posse de candidatos aprovados em concurso público fora das hipóteses expressamente previstas em lei ou no edital do certame;

b) Nos casos em que o candidato não tomar posse dentro do prazo estabelecido, sejam aplicadas as consequências legalmente previstas, ou, nos casos em que requerido, sua recondução ao final da lista de classificação, conforme os princípios da legalidade, impessoalidade, razoabilidade e eficiência, que regem a Administração Pública;





mppi
Ministério Público
do Estado do Piauí

PICOS
1ª Promotoria
de Justiça

c) Informe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as providências adotadas para o cumprimento da presente recomendação.

CUMpra-SE.

Picos-PI, data e assinatura eletrônicas.

KARINE ARARUNA XAVIER

Promotora de Justiça titular da 1ª PJ de Picos-PI